

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 061/2020
Referente ao aviso nº 110/2020, publicado no D.O.E. de 27/11/2020.

**Processo Seletivo para concessão de Auxílio à Conectividade por Internet para
estudantes da Universidade do Estado da Bahia**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), através da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES) da UNEB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Pública Estadual (PNAEST) e nos Decretos nº 19.258/2020 e 19.529/2020 do Governo do Estado da Bahia, bem como a Resoluções nº 1.406/2020 que regulamenta o Plano de Ação para o enfrentamento a pandemia COVID-19, no âmbito da UNEB e a Resolução nº 1.423/2020 de 13/08/2020 que aprova os Documentos Referenciais concernentes às ações acadêmicas e gestão de pessoas e procedimentos administrativos em função do estado de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19, no âmbito da UNEB, do Conselho Universitário (CONSU), Resolução CONSU Nº 1.434/2020 de 30/10/2020, que aprova, em caráter excepcional, a criação de auxílios de Inclusão Digital para os alunos dos cursos de graduação presencial e pós-graduação *stricto sensu*, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no âmbito da UNEB, e Resolução do Conselho de Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) Nº 2.082/2020, que “Aprova as diretrizes gerais para elaboração do PLANO EXTRAORDINÁRIO DE OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES E DEMAIS ATIVIDADES DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, torna público a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo para concessão de Auxílio à Conectividade por Internet para estudantes da UNEB**, visando acompanhamento das atividades acadêmicas de ensino dos cursos de primeira graduação presencial, ou curso de pós-graduação *stricto sensu* mestrado ou doutorado na UNEB, via mediação tecnológica, durante a suspensão das atividades presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19.

1 DO PÚBLICO ALVO

Estudante matriculado/a no PLANO EXTRAORDINÁRIO DE OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES E DEMAIS ATIVIDADES DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, dos cursos de graduação presencial da UNEB, nos termos da Resolução CONSEPE Nº 2.082/2020, que não tenha concluído qualquer outro curso de nível superior, e para matriculado/a em atividade de ensino nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado ou doutorado, a qual pertença, e que comprove situação de vulnerabilidade socioeconômica referendada em consonância com a Política de Assistência Estudantil da Universidade.

2 DA DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO

2.1 O Auxílio à Conectividade se dará por Internet através da cobrança reversa de acesso móvel à internet para os alunos da UNEB.

2.2 O prazo de concessão do benefício será de até três meses, podendo ser

descontinuado ou renovado a depender da manutenção da suspensão de atividades presenciais de ensino ou a critério da Administração Central da UNEB;

- 2.3** O benefício deverá ser utilizado exclusivamente para acompanhamento das atividades acadêmicas do ensino na graduação, ou curso de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado ou doutorado, via mediação tecnológica, durante a suspensão das atividades presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 DA INSCRIÇÃO

- 3.1.1** O/A estudante que desejar participar da seleção para o Auxílio à Conectividade por Internet, deverá:

- a. Estar matriculado/a, nos termos dispostos ao item 1 do presente Edital;
- b. Efetuar o preenchimento e envio do Formulário Socioeconômico disponível no endereço eletrônico: selecao.uneb.br/conectividade;
- c. Anexar arquivos contendo a documentação obrigatória e, quando couber, comprobatória, conforme especificado no item 5 deste Edital;
- d. Manifestar anuência com os termos da Declaração de Responsabilidade disponível no endereço eletrônico: selecao.uneb.br/conectividade;
- e. Manifestar anuência com os termos da Declaração sobre Vínculo Empregatício disponível no endereço eletrônico: selecao.uneb.br/conectividade.

- 3.2** A inscrição será realizada única e exclusivamente, por meio eletrônico, através do endereço selecao.uneb.br/conectividade não sendo possível sua realização de forma presencial, nem através dos Correios.

- 3.3** No ato da inscrição, o/a estudante precisará informar seu número de contato do chip de telefonia celular e a operadora vinculada para o qual será concedido o benefício da internet.

- 3.4** Os documentos comprobatórios que estejam rasurados, ilegíveis ou que não obedeçam as especificações do presente Edital não serão considerados validados para participação no referido Processo Seletivo.

- 3.5** O benefício somente será concedido ao estudante que tenha efetivado matrícula em componente curricular ou demais atividades de ensino do Plano Extraordinário de Oferta dos cursos de graduação presencial na UNEB ou em atividade de ensino do Programa da Pós-Graduação ao qual pertença, conforme classificação neste processo seletivo, até o limite estabelecido pelo item 2 deste Edital, em prol da participação do/a estudante nas atividades acima especificadas em decorrência da pandemia, ficando a PRAES responsável por acompanhar o efetivo cumprimento do quanto disposto;

- 3.6** Serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente as exigências especificadas neste Edital e preencherem os critérios estabelecidos por etapa da análise documental (Item 6.1.2), às quais serão atribuídas as regras classificatórias.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1** As inscrições homologadas no Processo Seletivo para concessão de Auxílio à

Conectividade por Internet para estudantes da UNEB serão classificadas de acordo com a pontuação obtida conforme parâmetros estabelecidos no Barema (Anexo Único);

4.2 Havendo empate na pontuação, será utilizado o critério idade, devendo ser considerado o dia, mês e ano do nascimento do/a candidato/a;

4.3 Caso haja mais de uma inscrição para o mesmo/a candidato/a será considerada a última inscrição submetida.

5 DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A versão original dos documentos listados a seguir, deverá ser digitalizada pelo/a estudante e anexada junto ao Formulário Socioeconômico, conforme item 3.1;

5.2 A documentação do/a estudante deverá ser compatível com as informações prestadas no Formulário Socioeconômico, sendo responsabilidade do/a estudante a manutenção da documentação original para fins de comprovação, sempre que solicitado;

5.3 Estudantes que são assistidos por alguma das ações que integram a Política de bolsas de Assistência Estudantil da UNEB terão sua documentação validada *a priori*, em razão de já constarem os seus dados no banco de informações do/a estudante, contudo permanecem sujeitos às responsabilidades previstas no Item 9 do presente Edital ante a eventual necessidade de verificação, a qualquer tempo, ou em casos de indícios de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas;

5.4 **Documentos Obrigatórios** para a inscrição de todos/as os/as candidatos/as do Processo Seletivo para Concessão de Auxílio à Conectividade por Internet para estudantes da UNEB:

5.4.1 Documento de Identificação com foto do/a candidato/a e seu núcleo familiar: serão aceitos Registro Geral (RG) contendo o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou, para o caso de estudantes estrangeiros/as, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte e visto;

5.4.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) 2020 completa, com recibo de entrega de cada membro do núcleo familiar maior de 18 anos de idade quando obrigatória a sua declaração;

5.4.2.1 É considerado obrigado a Declarar Rendimentos a Receita Federal do Brasil (RFB), aquele que tenha recebido rendimentos em valor total superior a R\$ 28.559,70 (Vinte oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), no ano de 2019.

5.4.3 Comprovante de conta bancária, do tipo corrente: espelho bancário da conta atualizado, sem rasuras e legível.

5.4.3.1 Para contas abertas junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, será aceita, como opção, a conta poupança. Para os demais bancos, somente será aceita conta bancária do tipo corrente.

5.4.3.2 O/A estudante deverá ser o/a titular exclusivo/a ou primeiro/a titular em caso

de conta conjunta;

5.4.4. Comprovante de residência: um (01) comprovante atualizado, podendo ser um dos últimos três meses anteriores à data de inscrição, do endereço de origem em nome do/a estudante ou de algum membro do grupo familiar imediato, podendo ser:

- a) Conta de energia elétrica; ou
- b) Conta de água; ou
- c) Conta de telefone.

5.4.4.1. Em casos excepcionais, tais como, residência compartilhada, outros membros da família, ou de familiares por afinidade, deverá ser apresentada a declaração de residência do/a estudante, acompanhada de uma das contas de consumo em nome do/a declarante.

5.4.4.2. Em caso de imóvel alugado, deverá ser apresentada a declaração de residência preenchida pelo/a proprietário/a do imóvel informando que o/a estudante reside no local, acompanhada de uma das contas de consumo em nome do/a declarante.

5.5 **Documentos Complementares** que, caso se relacione com a situação declarada pelo/a candidato/a no Formulário Socioeconômico seleção.uneb.br/conectividade, devem ser anexados para comprovar a informação apresentada.

5.5.1 Inscrição no cadastro único do Governo Federal (CAD Único): Folha resumo do registro individual e do núcleo familiar atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único Familiar), com prazo máximo de 02(dois) anos, que deverá estar carimbada e assinada pelo órgão responsável pelo fornecimento das informações, e na ausência de carimbo, o/a servidor/a responsável deverá registrar o número da matrícula funcional e assinar;

5.5.2 Comprovante de pagamento do Programa Bolsa Família atualizado, podendo ser um dos últimos três meses anteriores à inscrição;

5.6 Entende-se por núcleo familiar, nos termos do presente Edital, aquele constituído por todas as pessoas que independente da relação consanguínea ou de parentesco haja uma relação de dependência financeira.

5.7 Todos os documentos exigidos deverão seguir as seguintes especificações:

- a) Documento digitalizado e salvo no formato PDF;
- b) Tamanho da folha: A4;
- c) Tamanho máximo do documento: 10 megabytes.

6 DAS ETAPAS

6.1 São etapas do presente processo seletivo

6.1.1 **Inscrição** – por parte do/a candidato/a, através do formulário eletrônico, conforme especificado no item 3.1 e no prazo descrito no cronograma deste Edital (item 7);

6.1.2 **Análise Documental** – realizada por Comissão criada pela PRAES especificamente para os procedimentos operacionais deste Edital (Comissão de Análise Documental). As informações apresentadas pelo/a candidato/a no Formulário Socioeconômico, serão analisadas para que seja possível verificar

se estão em conformidade com a documentação comprobatória (obrigatória e complementar) e classificadas conforme pontuação obtida de acordo com o Baresa proposto para o presente Edital (Anexo Único);

6.1.2.1 A análise documental terá seus resultados publicados em duas etapas:

a) na primeira etapa de inscrições a serem analisadas, cujo relatório será expedido em 27/11 às 23:59h, serão contemplados até 6.000 (Seis mil) estudantes com escore igual ou superior a 10 pontos e que percebem alguma bolsa auxílio da PRAES ou tenham sua documentação validada;

b) na segunda etapa de inscrições a serem analisadas, cujo relatório será expedido em 03/12 às 23:59h, serão contemplados até 6.000 (Seis mil) estudantes com escore igual ou superior a 10 pontos e que percebem alguma Bolsa Auxílio da PRAES ou tenham sua documentação validada;

c) A análise documental seguirá até o limite 12.500 (Doze mil e quinhentas) inscrições classificadas, no total das duas etapas. Serão contemplados/as seguindo ordem classificatória, até o limite de benefícios previsto neste Edital (Item 2).

6.2 Fase de apresentação de recursos: É facultado ao/à candidato/a que não foi contemplado/a neste Edital, o direito de recorrer, através de formulário eletrônico próprio que poderá ser acessado no mesmo endereço de sua inscrição: selecao.uneb.br/conectividade, dentro do prazo previsto no Cronograma (Item 7);

6.2.1 O Comitê Gestor do presente Edital apreciará os recursos apresentados, procedendo as alterações pertinentes nas ordem classificatória, caso seja necessário, antes da publicação do Resultado Final.

6.2.1.1 Os/As contemplados/as da última etapa somente terão acesso ao benefício após a publicação do Resultado Final;

6.3 Divulgação dos Resultados: A UNEB divulgará a lista de contemplados/as na página da PRAES, lista de contemplados/as, separadamente por etapa, através do endereço <https://portal.uneb.br/praes/editais-abertos/>

6.3.1 Os/As candidatos/as classificados/as e contemplados/as serão listados/as pelo número de matrícula e nome completo, em ordem alfabética;

6.3.2 Os/As candidatos/as classificados/as, porém não contemplados/as serão listados/as apenas pelo número de matrícula, em ordem numérica;

6.3.3 Os/As candidatos/as não classificados/as, serão listados/as apenas pelo número de matrícula, em ordem numérica;

6.4 Concessão dos Auxílios Internet: dentro dos prazos previstos no Cronograma (Item 7), a PRAES encaminhará à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), conforme disponibilização dos recursos, a relação de contemplados/as para as providências em prol da concessão que será vinculada ao número de contato do chip de telefonia celular que o/a estudante tenha apresentado no formulário eletrônico

7 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de Divulgação do Edital	23 à 26/11/2020
Período de Inscrição Primeira Etapa	24 à 27/11/2020
Análise documental Primeira Etapa	01/12/2020
Resultado da Primeira Etapa	02/12/2020
Período de Inscrição Segunda Etapa	01 à 03/12/2020
Análise documental Segunda Etapa	07/12/2020
Resultado Segunda Etapa	07/12/2020
Fase de apresentação de recursos	08 e 09/12/2020
Análise dos recursos	10 à 14/12/2020
Resultado Final	Até 15/12/2020
Concessão dos Auxílios Internet	1ª etapa – a partir de 02/12/2020 2ª etapa – a partir de 15/12/2020

8 DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS INTERNET

8.1 A concessão do Auxílio à Conectividade por Internet da UNEB será vinculada ao número de contato do chip de telefonia celular que o/a estudante tenha apresentado no formulário eletrônico.

8.2 A concessão do benefício a que se refere este Edital **é vedada** para:

- 8.2.1 Estudante com vínculo empregatício registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 8.2.2 Estudante servidor;
- 8.2.3 Estudante com qualquer outra vinculação de emprego: cargo comissionado, terceirização, REDA e demais vínculos na conformidade das leis vigentes;
- 8.2.4 Estudantes da Graduação presencial que não estejam matriculados no Plano Extraordinário de Oferta de Componentes Curriculares e demais atividades de ensino da graduação, ou curso de pós graduação stricto sensu mestrado ou doutorado na UNEB;

9 DA RESPONSABILIDADE DO BENEFICIADO

9.1 Após o recebimento do benefício o/a estudante deverá demonstrar a sua correta utilização, bem como dar seguimento as atividades de ensino para o qual se matriculou e efetivamente cursar o período letivo subsequente à concessão, regular ou extraordinário, não cabendo reprovação por falta/abandono de curso ou cancelamento de matrícula.

9.2 Não sendo atendidas as exigências acima, o/a estudante beneficiado estará sujeito ao cancelamento direto do benefício, com responsabilização por processo administrativo.

9.3 O Auxílio à Conectividade por Internet da UNEB não poderá ser utilizado pelo/a

estudante em benefício de terceiros que não diretamente o próprio estudante e deve ser utilizado unicamente para desempenho das atividades acadêmicas de ensino de graduação e pós-graduação, exclusivamente durante os períodos letivos estabelecidos em calendário acadêmico.

9.4 A qualquer momento, se for constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas, serão tomadas medidas pertinentes disciplinares, previstas no Regimento Geral da Universidade (Art. 267 a 270), administrativas e/ou judiciais para fins de responsabilização.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 É de responsabilidade exclusiva do/a estudante a observância das informações constantes neste Edital é de inteira responsabilidade do/a estudante;
- 10.2 É facultado à UNEB, publicar alterações de Cronograma no portal da UNEB, especificamente na página da PRAES no endereço eletrônico: <http://portal.uneb.br/praes/editais-abertos/>;
- 10.3 Dúvidas ou informações acerca do **Auxílio à Conectividade por Internet**, que não estejam explicitadas no presente Edital ou no Formulário de Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ), deverão ser **EXCLUSIVAMENTE** encaminhadas ao Comitê Gestor do Plano de Auxílio À Conectividade e Inclusão Digital da UNEB, através do endereço eletrônico: conectividade@uneb.br, não sendo possível atendimento presencial e/ou telefônico;
- 10.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 10.5 A inscrição no processo seletivo regulamentado por este Edital expressará o pleno conhecimento e anuência por parte do/a candidato/a aos termos aqui previstos o qual se encontrará vinculado a partir de então;
- 10.6 Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Gestor, designado através da Portaria nº 333/2020, para as questões relativas a esse Edital.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 26 de novembro de 2020.

José Bites de Carvalho
Reitor

ANEXO ÚNICO

BAREMA EDITAL DE AUXÍLIO À CONECTIVIDADE POR INTERNET Caracterização Sócio-Econômico-Familiar

Objetivo: Levantar o perfil social, econômico e familiar do(a) candidato(a).

Critério Cor e Etnia: avalia a caracterização étnico-racial.

Etnia	Pontuação
Branco	2
Amarelo	2
Negro/Pardo	4
Indígena	4

Critério Gênero: avalia a identificação de gênero.

Gênero	Pontuação
Cisgênero	0
Transexual	4
Transgênero	4
Travesti	4
Não Binário	4

Critério Pertencimento étnico cultural: avalia a caracterização étnico-cultural.

Etnia	Pontuação
Quilombola	4
Indígena	4
Cigano	4
Não se aplica	0

Critério Filhos: avalia a quantidade de filhos e/ou tutelados.

Quantidade de Filhos e/ou Tutelados	Pontuação
0	0
1	2
2	4
3	6
4	8
5 ou mais	10

Critério Cotista: avalia se o candidato ingressou na universidade através do Sistema de Cotas.

Cotista	Pontuação
Sim	4
Não	0

Critério Deficiência: Pessoa com Deficiência, Autismo, Altas Habilidades.

PcD	Pontuação
Sim	4
Não	0

Critério Origem Escolar: avalia a origem da trajetória escolar do(a) candidato(a)

Ensino Fundamental e Médio	Pontuação
Egresso da Rede Pública fundamental e médio	4
Egresso da Rede Particular fundamental e médio	0
Parcialmente realizado o ensino fundamental e médio na rede pública	0
Parcialmente realizado o ensino fundamental e médio na rede particular	0

Critério Programas Socioassistenciais: avalia se o candidato é beneficiado por programa socioassistencial

Possui Bolsa-Família?	Pontuação
Sim	4
Não	0

Possui CADUNICO	Pontuação
Sim	2
Não	0

Candidato ou membro do grupo familiar está inserido em Programas Socioassistenciais como CAPS, CRAS, CREAS, Jovem Aprendiz, Pró-Jovem?	Pontuação
Sim	2
Não	0

Critério Moradia: avalia a situação de moradia do candidato.

Situação da Moradia	Pontuação
Casa própria (financiada, quitada, herança) ou casa cedida /emprestada.	0
Casa alugada com até 03 (três) pessoas ou morar em pensão ou em similar.	2
Casa alugada com mais de 03 (três) pessoas ou casa de parentes.	4

Critério Grupo Familiar: avalia a composição do grupo familiar para subsidiar a determinação de renda *per capita*

Número de membros do grupo familiar	Pontuação
Até 3 membros	2
Entre 3 e 6 membros	4
Acima de 6 membros	6

Critério Renda Per Capita: avalia mais diretamente a vulnerabilidade econômica do grupo familiar.

Renda Per Capta	Pontuação
------------------------	------------------

Até R\$ 100,00	12
Entre R\$ 100,01 e R\$ 200,00	10
Entre R\$ 200,01 e R\$ 300,00	08
Entre R\$ 300,01 e R\$ 400,00	06
Entre R\$ 400,01 e R\$ 500,00	04
Entre R\$ 500,01 e R\$ 600,00	02
Acima de R\$ 600,01	00

Critério Inclusão Digital e Conectividade: avalia condições específicas para o presente edital

Possui acesso à internet	Pontuação
Sim	0
Não	4

Tipo de acesso a internet	Pontuação
Não possui	4
3G/4G	2
Cabo/Satélite	2
Fibra ótica	0

Equipamento	Pontuação
Não possui	4
Smartphone	3
Tablet	2
Computador	1
Notebook	1

Equipamento consegue rodar programas ou aplicativos necessários às atividades acadêmicas de ensino	Pontuação
Não possui equipamento	6
Não consegue	4
Sim, parcialmente	2
Sim, totalmente	0

Requer programa e/ou recurso de Tecnologia assistiva adaptado a sua necessidade educacional específica?	Pontuação
Sim	4
Não	0